



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 804

DE 16 DE MARÇO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUS
TAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VAN
TAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MÜ
NICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Paraty

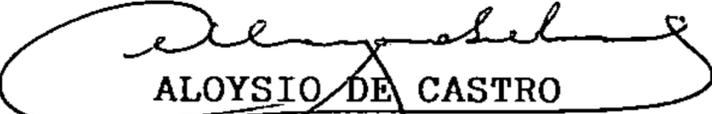
Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a reajustar, à base de 110% (cento e dez por cento), sobre os ní
veis atuais, a partir de 1º de Março de 1990, os vencimentos dos Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos Servi
dores Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela consoli
dação das Leis do Trabalho, bem como os proventos da Inatividade/ e as pensões, relativo a ambos os Quadros.

Parágrafo Único - O reajustamento de que trata a presen
te Lei, aplica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal nº 690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 16 de Março de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal
1